

Itens do Contrato

1. Seis meses de carência.
2. Contrato por 1 ano.
3. Pagamento de Luz e água proporcional ao Uso.
4. Pagamento do IPTU e Condomínio proporcional à área utilizada.
5. O Clube se compromete em disciplinar os horários das atividades do teatro para que não venha interferir no funcionamento do restaurante no horário de almoço – período das 11:00 às 15:00.
6. Limpeza da área do restaurante de uso comum (entrada, Hall, banheiros e salão) sugere pagamento de uma faxineira dividido pelos condôminos do clube (Teatro, Galeria, Restaurante e o Clube), a limpeza deverá ser feita duas vezes por semana, este rateio deverá incluir o material de limpeza necessário para atividade.
7. Solicitamos junto ao Clube uma listagem dos móveis e equipamentos disponíveis para o restaurante e que deverão ser incluídos no contrato de

locação. Obs.: Quando ocorrer o leilão dos móveis e equipamentos incluídos no contrato, fica o Clube com o compromisso de adquiri-los.

8. O restaurante se compromete em devolver o mesmo numero de equipamentos e utensílios que recebeu, porém, com ressalva ao desgaste natural do uso.
9. Delimitação da área de uso do restaurante deverá ser objetiva, para possamos administrar seu uso, bem como, decoração.
10. É facultado o direito do restaurante de tomar medidas preventivas de segurança como, um sinalizador junto à segunda entrada do clube – Portão de Grade – este será discreto, para não atrapalhar as demais atividades do Clube.
11. Caberá ao Restaurante tomar todas as medidas previstas na legislação quando ao uso de gás de cozinha.

Porto Alegre, 07 de julho de 2005.

Valéria Noronha Melhior.
Valéria Noronha

Cledir Motta